

I BIENAL DE ARTES DE BELÉM - AFIRMAÇÃO DE DIREITOS

**IV FESTIVAL DE MÚSICA BRASILEIRA
PRÊMIO “PAULO ANDRÉ BARATA”**



REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.1º. O IV FESTIVAL MUNICIPAL DE MÚSICA BRASILEIRA será realizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no âmbito da PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA I BIENAL DE ARTES DE BELÉM, no período de 15 a 23 de setembro de 2022.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA

ART. 2º. O IV FESTIVAL DE MÚSICA BRASILEIRA será realizado em TRÊS ETAPAS distintas a saber:

I - ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E SELEÇÃO DAS MÚSICAS INSCRITAS – realizada pela COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO, com vistas a selecionar as 24 (VINTE E QUATRO) MÚSICAS que participarão do Festival durante a Etapa Classificatória/Eliminatória.

II - FASE CLASSIFICATÓRIA / ELIMINATÓRIA – Noites de 15 e 16 de setembro de 2022, no Palco do Complexo Ver-O-Rio, com apresentação de 12 (DOZE) MÚSICAS E ESCOLHA DE 06 (SEIS) EM CADA NOITE; a fim de que sejam conhecidas as 12 (doze) obras classificadas para a Fase Final.

III - FASE FINAL – Noite de 23 de setembro de 2022, no Monumental “Aldeia Cabana” com apresentação e escolha das MELHORES MÚSICAS, classificadas em 1º; 2º e 3º LUGARES, das Premiações Técnicas de MELHOR INTÉRPRETE, MELHOR ARRANJO, MELHOR LETRA e da Premiação honrosa de ACLAMAÇÃO POPULAR.

ART. 3º. O Festival contará com um DIRETOR MUSICAL / REGENTE e com BANDA BASE, composta por violão, bateria, teclado, contrabaixo, guitarra, sopro e percussão, contratados pela FUMBEL, para apresentação das músicas concorrentes.

ART. 4º. Os músicos/intérpretes concorrentes, DEVERÃO ADEQUAR- SE AOS HORÁRIOS DETERMINADOS, às condições estruturais estabelecidas pela FUMBEL, bem como FORNECER SEUS MAPAS ESPECÍFICOS DE PALCO, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação, sob pena de acatarem as decisões ultimadas da Comissão Organizadora do Festival.

ART. 5º. O mapa de palco apresentado pelos concorrentes para as Etapas Eliminatória/Classificatória, não poderá ser alterado para a Etapa Final.

ART. 6º. Os músicos/intérpretes concorrentes, DEVERÃO PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES QUE DEMANDEM DISPONIBILIDADE PRESENCIAL e que, porventura, sejam programadas pela Comissão Organizadora do Festival. O descumprimento desta normativa acarretará a desclassificação da música concorrente.

ART. 7º. Os músicos/intérpretes concorrentes, SERÃO RESPONSÁVEIS POR SEUS PRÓPRIOS INSTRUMENTOS/ACESSÓRIOS DE USO PESSOAL, não havendo obrigatoriedade da FUMBEL em fornecer quaisquer instrumentos e/ou acessórios profissionais que não sejam os pertencentes à BANDA-BASE.

ART. 8º Os músicos/intérpretes concorrentes DEVERÃO ESTAR PRESENTES PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E/OU MARCAÇÃO DE PALCO NO(S)

HORÁRIO(S) E DATA(S) AGENDADOS (AS) PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL, sob pena de perderem o direito de realização da atividade para qual foram convocados.

ART. 9º. A passagem de som nas Etapas Eliminatória/Classificatória, bem como na Etapa Final obedecerá às datas e horários determinados pela Comissão Organizadora do Festival, utilizando-se o tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada música.

ART. 10 - As datas de ensaios e passagens de som serão posteriormente informadas pela Comissão Organizadora do Festival, após a divulgação oficial do Resultado Final:

- a) Dia 15/09/2022 – Passagem de Som da Etapa Eliminatória (I), a partir de 14 horas na ordem de apresentação definida pela Comissão Organizadora do Festival;
- b) Dia 16/09/2022 – Passagem de Som da Etapa Eliminatória (II), a partir de 14 horas na ordem de apresentação definida pela Comissão Organizadora do Festival;
- c) Dia 23/09/2022 – Passagem de Som da Final, a partir de 14 horas na ordem de apresentação definida em sorteio que se realizará no palco após a divulgação do resultado da II Eliminatória.

ART. 11. Cada intérprete só poderá interpretar uma música ao longo de todas as etapas do Festival.

ART.12. O(a) intérprete não poderá ser substituído(a) em nenhuma das etapas de seleção/avaliação. Excetuando-se os casos de inevitável e comprovado impedimento, analisado e acatado pela Comissão Organizadora do Festival.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DO CORPO ESPECIALIZADO DE JURADOS

ART. 13. O Júri Especializado do Festival TERÁ DUAS FORMAÇÕES

DISTINTAS:

I - A primeira formação do Juri Especializado contará com 5 (cinco) membros, responsáveis pelo julgamento das 24 (vinte e quatro) músicas selecionadas, que participarão da ETAPA CLASSIFICATÓRIA / ELIMINATÓRIA, a ser realizada nos dias 15 e 16 de setembro, com vistas à escolha de 6 (seis) músicas a cada noite, constituindo o rol das 12 (doze) músicas que participarão da Etapa Final.

II - A segunda formação do Júri Especializado, contará com 5 (cinco) novos julgadores, destinados a seleção das músicas da ETAPA FINAL, que serão premiadas em 1º, 2º e 3º lugar, a ser realizada no dia 23/09/2022.

ART. 14. O Júri Especializado das Etapas Classificatória/Eliminatória e Final SERÃO SOBERANOS QUANTO AO MÉRITO DE SUAS DECISÕES.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO E PREMIAÇÃO DAS MÚSICAS NO FESTIVAL

ART. 15. Será realizada a seleção prévia de 24 (vinte e quatro) músicas regularmente inscritas, cujas inscrições tenham sido habilitadas com relação à análise documental.

ART. 16. O procedimento de recebimento/organização de inscrições, avaliação/habilitação documental será realizado por Comissão oficialmente designada pela FUMBEL, contendo 3 (três) integrantes – servidores técnicos.

ART. 17. As faixas musicais encaminhadas com as inscrições habilitadas serão selecionadas por outros 3 (três) integrantes da Comissão, qualificados como músicos/musicistas profissionais detentores de conhecimento técnico específico e comprovado, contratados pela FUMBEL.

ART. 18. Em todas as etapas do Festival: (1) Seleção Prévia; (2) Classificatória/Eliminatória e (3) Final, as músicas serão julgadas a partir dos

seguintes quesitos:

I - LETRA - Considerando o texto e sua adequação com a condução ritmo-melódica (Prosódia¹);

II - MÚSICA – Considerando a condução harmônica e a adequação dos tempos dos compassos.

III - ARRANJO - Originalidade e senso estético, no que tange à escolha dos instrumentos e sua harmonização com a melodia.

IV - INTERPRETAÇÃO – Afinação, ritmo, performance e adequação ao arranjo

ART. 19. As músicas concorrentes serão pontuadas com notas de 5 (cinco) a 10 (dez), acatando-se o fracionamento da pontuação a partir de 0,1 (um décimo) até 0,9 (nove décimos).

ART. 20. Todas as músicas concorrentes deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical, quanto na letra da canção, entendendo-se por “inédita” a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala e como “original”, aquela que não contiver plágio parcial ou integral, nem se configure como adaptação/releitura de obra musical ou literária já existente.

ART. 21. Todas as letras deverão ser escritas em língua portuguesa (do Brasil). Excetuando-se o uso de palavra(s) / expressão(ões) em outro idioma ou dialeto, que poderá(ão) ser justificada(s) em razão do tema/situação abordado(a) na música, desde que mencionada em glossário explicativo, em caso de descumprimento desta normativa, a música será eliminada.

ART. 22. As músicas inscritas não poderão ultrapassar o tempo-limite de 5 (cinco) minutos de duração. Caso seja constatado o descumprimento do tempo estabelecido, a música perderá 1 (um) ponto na totalidade das notas.

ART. 23. No caso de empate na primeira colocação os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem de pontuação dos quesitos: I - Letra, II - Música, III

¹ Adequação entre as sílabas e os tempos ou as partes de tempo dos compassos.

– Arranjo e IV - Interpretação.

ART. 24. Será concedida na “Etapa Final” do presente certame, o QUANTITATIVO DE 7 (SETE) PREMIAÇÕES DISTINTAS, intituladas de PRÊMIOS “PAULO ANDRÉ BARATA”, na categoria de MELHOR MÚSICA, em 1º, 2º e 3º LUGARES, bem como, nas categorias Técnicas de MELHOR INTÉRPRETE, MELHOR ARRANJO, MELHOR LETRA e ainda, Prêmio Honroso de ACLAMAÇÃO POPULAR.

6

ART. 25. É expressamente PROIBIDO aos concorrentes do FESTIVAL, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

I – Apresentar-se com integrantes que tenham idade abaixo dos limites estabelecidos no edital ou deixar de comprovar a faixa etária requerida no caso de solicitação por parte da Comissão Organizadora.

II - Apresentar-se com intérprete que não tenha sido devidamente qualificado na inscrição;

III – Apresentar música divergente daquela que foi inscrita via edital 006/2022;

IV - Não adentrar o palco do Festival, após a 3ª (terceira) chamada do apresentador oficial do evento, sendo vedada sua apresentação em momento posterior à ordem previamente estabelecida.

V - Maltratar, praticar qualquer tipo de violência, desacatar com gestos, palavras de baixo calão e injúrias, os membros da Comissão Julgadora e de outras Comissões específicas do certame, os demais concorrentes do Festival; o público presente, os servidores da FUMBEL ou de quaisquer outros Órgãos e/ou Secretarias Municipais e de outras esferas públicas e governamentais, que se encontrem no exercício de suas funções.

VI – Ocasionar/Causar quaisquer danos estruturais, físicos, desordens, tumultos que possam requerer esforços necessários de servidores e forças de

segurança, no local da realização do Festival e/ou seus arredores e imediações;

VII - Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nos setores oficiais do Festival, no palco, camarins e demais imediações, estendendo-se esta determinação a todos os integrantes de conjuntos musicais e/ou parceiros de produção dos concorrentes;

7

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as penalidades de desclassificação deverão ser registradas em ata oficial.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 26 – O registro de todas as pontuações e penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela FUMBEL, sob a responsabilidade da Comissão Institucional de Julgamento e estarão à disposição dos concorrentes, pelo período de 30 dias, a partir do 10º (décimo) dia ÚTIL após a realização da Etapa Final do Festival.

ART. 27 –. Todos os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival, submetidas à apreciação superior da Presidência da FUMBEL.

ART. 28 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, (Pa) 05 de agosto de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE JURADOS